



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA 77-CCJ

SUBEMENDA Nº , de 2015.

(Dep. Professor Reginaldo Veras)

**À EMENDA Nº 70 ao PROJETO DE LEI Nº 428/2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências".**

Dê-se à Emenda nº 70 em referência a seguinte redação:

"Meta 17 (...)

(...)

17.7 Criar mecanismos para que, até o final deste Plano, os profissionais da carreira Assistência à Educação que possuem graduação em nível superior tenham acesso, pelo menos, a uma pós-graduação em sua área de atuação e/ou em gestão escolar ou gestão pública."

### JUSTIFICAÇÃO

A subemenda em tela visa aprimorar a redação da Emenda nº 70, para que se crie mecanismos para que os profissionais da carreira Assistência à Educação se qualifiquem.

Sala das Comissões, em ...

**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
FOLHA \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_